



Prefeitura Municipal de São Carlos Comissão Permanente de Licitações

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONVITE DE PREÇOS N.º 42/2018 - PROCESSO Nº 19647/2018

Aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2018, às 11h00min, reuniram-se na Sala de Licitações os membros da Comissão Permanente de Licitações abaixo identificados para procederem ao julgamento dos documentos apresentados para o Convite supracitado, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Elaboração do Plano de Monitorização das Águas Subterrâneas provenientes dos aterros desativados, no Município de São Carlos.

Tendo sido recebido da unidade responsável parecer sobre a avaliação dos atestados de capacidade técnica apresentados pelas licitantes, restaram qualificadas as empresas L Rigo e Sanex e desqualificada a empresa VM Engenharia, que demonstra ter realizado somente amostragens e análises de água superficial, que difere muito dos procedimentos de coleta de águas subterrâneas.

Diante do exposto, a Comissão declara a empresa Sanex inabilitada, pelas seguintes questões:

1 – Trata-se de licitação exclusiva à participação de ME/EPP, nos termos da LC 123/2006 e alterações e referida empresa apresenta em seu Balanço Patrimonial Receita Bruta superior a R\$ 4.800.000,00, o que não lhe proporciona o enquadramento como tal;

2 – Não apresentou Registro do Responsável Técnico no Conselho Competente – Item 5.1.9. do Edital;

3 – Não apresentou declaração de enquadramento de ME/EPP – Item 5.1.13. do Edital.

Declara também inabilitada a empresa VM Engenharia por não atender ao item 5.1.5. do Edital – os atestados de capacidade técnica apresentados não comprovam sua capacidade para a execução do objeto licitado.

Com relação à empresa L Rigo, a mesma é considerada habilitada.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se esta ata que vai assinada pelos membros abaixo identificados da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos e será divulgada pelos meios e formas legais, preservando o direito de manifestação de quaisquer interessados.

Roberto C. Rossato
Presidente

Fernando Jesus Alves de Campos
Membro

Hícaro Leandro Alonso
Membro